

pelos actual arrematante, e que no caso contrario  
se mande proceder a novo arrendamento  
com quem melhores vantagens offerer,  
praticadas precedentemente as formalida-  
dades legais. = Tenho deste modo satis-  
feito o despacho de V. Ex. na inclusa  
petição, que devolve com os mais feu-  
zeis a V. Ex. annos. = Despois de  
a V. Ex. = Porto Alegre, 3 de Setembro de  
1804. = Manoel Cam. Ten. Commun-  
dador Patrio Comd. da Camara,  
Vice-Presidente desta Provincia. =  
Jose Affonso Pereira = Procurador  
Fiscal.

No impedimento de off. de sur.

João de Almeida e Castro